**Processo Administrativo Licitatório nº 07/2024**

**Dispensa de Licitação nº 07/2024**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA DE AUTORIZAÇÃO**

O presente Procedimento Administrativo Licitatório tem como objeto a contratação de Contratação de empresa para prestação de serviços em apoio técnico administrativo aos departamentos de compras, licitações e contratos do Samae de Nova Trento/SC, para atendimento da demanda para o cumprimento desses trabalhos, o Samae de Nova Trento necessita de apoio administrativo aos setores de compras, licitações e contratos, tendo em vista a alteração na legislação que rege os setores, trazendo mudanças na estrutura de todos os processos, por isso, se faz necessário a contratação de uma empresa que detenha da experiência na área, a fim de auxiliar os departamentos no bom andamento processual dos trabalhos.

Como é de conhecimento geral, a Nova Lei de Licitações 14.133/21 passou a ser obrigatória no presente ano, e em virtude dos servidores ainda não estarem plenamente adequados com a sua utilização, tendo em vista na mudança de vários procedimentos, requer a contratação de empresa com experiência nas rotinas diárias em processos licitatórios e os contratos administrativos, a fim de auxiliar os servidores na correta aplicação da norma, em consonância com as normas correlatas e dentro das exigências expostas pelos órgãos de controle.

Verifica-se, portanto, que a satisfação da demanda requer a prestação de serviços de prestação de serviços de apoio técnico administrativo aos departamentos de licitações e contratos, razão pela qual o Samae de Nova Trento iniciou o presente processo de contratação.

Nestes termos, considerando as justificativas apresentadas, o termo de referência, os documentos comprobatórios juntados aos autos, a previsão do art. 75, II, da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como o parecer jurídico que opinou pela legalidade da contratação, passo a decidir: **Autorizo** a contratação do serviço referido acima, realizada através de dispensa de licitação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Quanto a publicação referida no art. 75, § 3º, da Lei Federal n. 14.133/2021, verifica-se que, conforme justificado no Termo de Referência.

Desta forma, formalize-se o respectivo contrato nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021.

Publique-se a presente autorização direta e o extrato do contrato dela decorrente no respectivo sítio eletrônico oficial, conforme disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Após a celebração do contrato, realize-se a sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme disposto no art. 94 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Nova Trento (SC), 01 de fevereiro de 2024.

Jair Ceccato

Diretor do SAMAE

.